

Despacho do Tribunal da Função Pública (1.ª Secção) de 2 de Maio de 2007 — Marcuccio/Comissão

(Processo F-2/06) ⁽¹⁾

(Funcionários — Segurança social — Seguro de acidentes e doenças profissionais — Acidente de trabalho — Encerramento do procedimento de aplicação do artigo 73.º do Estatuto)

(2007/C 155/80)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Marcuccio (Tricase, Itália) (representante: I. Cazzato, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: C. Berardis-Kayser, agente A. Dal Ferro, advogado)

Objecto do processo

Anulação da decisão da Comissão de arquivar o processo relativo à concessão ao recorrente das prestações previstas no artigo 73.º do Estatuto e relacionadas com o acidente de que foi vítima em 10 de Setembro de 2003.

Dispositivo do despacho

- 1) O recurso é julgado manifestamente inadmissível.
- 2) Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 86 de 8.4.2006, p. 48.

Despacho do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 24 de Maio de 2007 — Lofaro/Comissão

(Processos apensos F-27/06 e F-75/06) ⁽¹⁾

(Funcionários — Agente temporário — Prolongamento do período de estágio — Despedimento no fim do período de estágio — Actos que causam prejuízo — Prazo de reclamação — Inadmissibilidade)

(2007/C 155/81)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Alessandro Lofaro (Bruxelas, Bélgica) (representante: J.-L. Laffineur, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: J. Curral e K. Herrmann, agentes, assistidos no processo F-27/06 por F. Longfils, advogada)

Objecto dos processos apensos

No processo F-27/06:

Por um lado, a anulação das decisões da comissão que prolongaram o período de estágio do recorrente e fizeram cessar o seu contrato ao fim desse período e, por outro lado, um pedido de indemnização por perdas e danos.

No processo F-75/06:

Por um lado, a anulação da decisão da comissão de 28 de Setembro de 2005 de despedimento do recorrente no fim do seu período de estágio e do relatório de estágio no qual tal decisão se baseou e, por outro lado, um pedido de indemnização por perdas e danos.

Dispositivo do despacho

- 1) Os recursos são julgados inadmissíveis.
- 2) Cada uma das partes suporta as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ F-27/06: JO C 208, de 6.5.2006, p. 35, e F-75/06: JO C 212, de 2.9.2006, p. 48.

Recurso interposto em 9 de Maio de 2007 — Korjus/Tribunal de Justiça

(Processo F-43/07)

(2007/C 155/82)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Nina Korjus (Luxemburgo, Luxemburgo) (representante: J. Ortlinghaus, advogado)

Recorrido: Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias

Pedidos da recorrente

— anular a decisão de nomeação da recorrente, na medida em que procedeu à sua classificação num determinado grau de acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do anexo XIII do estatuto;